



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		REQUERIMENTO Nº 002/2023
AUTOR: Vera. Sandy – Presidente e Ver. Eraldo Markito		
Despacho	Com base no que dispõe o Art. 98, § 3º, VI do Regimento Interno desta Casa de leis, requero à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe este Requerimento ao Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações acerca do Plano de Ação a ser adotado para cumprir e regulamentar a nova “Lei da Laqueadura”.	

Venho por meio deste requerer ao Senhor Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, para que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 45, parágrafo único, XVIII, o Plano de ação no município de Juara, quanto as medidas a serem tomadas para adequar o município às recomendações da nova Lei de laqueadura.

A nova legislação passou a vigorar em 01 de março de 2023 - Lei Federal 14.443/22 sobre o planejamento familiar, com especial modificação nas normativas referentes aos métodos contraceptivos que envolvam esterilização masculina ou feminina. Essa nova legislação motiva as orientações de Nota Técnica do Estado de Mato Grosso.

A análise da nova legislação vigente permite salientar as seguintes modificações, de especial interesse para a saúde da mulher:

1. A idade mínima para realizar a laqueadura tubária passa de 25 para 21 anos de idade, em caso de pessoas com menos de 2 filhos vivos.
2. Deixa de ser necessária a autorização do cônjuge para realizar o procedimento cirúrgico.
3. Permite a laqueadura tubária durante a cesariana. Na legislação anterior, esse procedimento só era permitido nos casos de risco de vida à gestante e nos casos de pacientes com história de duas ou mais cesarianas prévias.

A nova legislação manteve a esterilização cirúrgica em pessoas com capacidade civil plena (maiores de 18 anos ou pessoas emancipadas), caso tenham, ao menos, 2 ou mais filhos vivos. Por certo, a realização de um método contraceptivo definitivo não deveria estar entre as primeiras opções de pessoas jovens e essa abordagem precisa fazer parte do aconselhamento reprodutivo feito nas atividades de educação em saúde do planejamento familiar. Também foi mantida a realização do procedimento de esterilização cirúrgica, num tempo mínimo de 60 dias entre a manifestação dessa decisão mediante assinatura de termo de consentimento esclarecido, e a efetiva realização da cirurgia.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Pelos motivos acima expostos, submetemos a apreciação do Soberano Plenário o presente Requerimento.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 10 de março de 2023.

Vera. Sandy – Presidente

Ver. Eraldo Markito